



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de Novembro de 2018, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Colatina e dá outras providências”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 18/10/2018.

Este é o relatório.

O projeto de lei em análise visa unificar em uma única lei o sistema de controle interno do Município de Colatina destacando ainda que o Poder Legislativo já possui controladoria própria que responde por aquele órgão e que a autarquia SANEAR também possui controladoria própria nos termos da Lei 6.375/2016 a qual já deveria estar respondendo pelos atos do dito órgão.

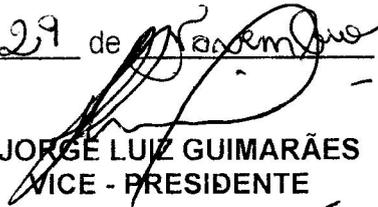
Destaca-se que no que se refere à competência para tal fixação esta se encontra devidamente amparada pelo art. 30, inciso I da CF/88 e do art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência do Município para legislar sobre assunto de interesse local combinado com o art. 77, § 1º, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência do Poder Executivo Municipal quanto à criação e modificação das Secretarias Municipais.

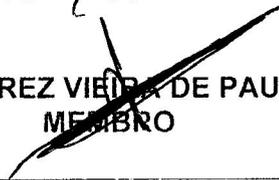
Ressalta-se que a institucionalização e implementação do Sistema de Controle Interno não é somente uma exigência das Constituições Federal e Estadual, mas também uma oportunidade para dotar a administração pública de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, garantindo maior tranquilidade aos gestores e melhores resultados à sociedade.

Dessa forma, temos que o referido projeto atende as normas constitucionais no tocante a sua legalidade e constitucionalidade.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2018 com voto contrário da Vereadora Audréya Mota França Bravo**.

Sala das Comissões, em 29 de Novembro de 2018.


JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
MEMBRO